



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

10) PL 496/2019 - Autor: Ver. Mário Covas Neto

PARECER Nº 2123/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 07/11/2019, PÁGINA 91, COLUNA 04.

PARECER CONJUNTO Nº 2632/2019 DAS COMISSÕES DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 07/01/2020, PÁGINA 87, COLUNA 03.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/02/2020, p. 121

PARECER CONJUNTO Nº 2632/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 496/2019

De autoria do nobre Vereador Mario Covas Neto, o presente projeto de lei tem como objetivo denominar Praça Walter Barelli o espaço público inominado localizado à Av. Hélio Pellegrino, entre a Rua Ribeirão Claro e a Rua Clodomiro Amazonas, e dá outras providências.

O autor argumenta que o Sr. Walter Barelli teve relevante atuação sindical e que participou ativamente do processo de redemocratização do país, contribuindo com os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei, aprovando, contudo, Substitutivo unicamente para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 19 dos autos

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera a proposição adequada às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua aprovação, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, considera a propositura meritória, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas em 19.12.2019.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

VER. GILBERTO NASCIMENTO

VER. DANIEL ANNEMBERG

VER. TONINHO VESPOLI

VER. JAIR TATTO

VER. ELISEU GABRIEL

VER. CLAUDINHO DE SOUZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

VER. ALESSANDRO GUEDES

VER. PAULO FRANGE

VER. ISAC FELIX

VER. RODRIGO GOULART

VER. ATILIO FRANCISCO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/01/2020, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.